PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA ALDENIRA DE ANDRADE PEREIRA, CPF Nº 496.452.502-34, FILHA DE DANIEL CARLOS DE ANDRADE E MARIA ORLANDINA O. DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Rua Padre Felipe Betendorf, nº 1501, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 55,60 metros da Av. Alvorada e 70,90 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Padre Felipe Betendorf, medindo 08,05 metros; ao Norte, com Carlos Alberto Ribeiro Quintino (Lote nº 0286), medindo 26,70 metros; a Leste, com Raimundo Ferreira Nadler (Lote nº 0077) e Naracy do Rosário Campinas Nadler (Lote nº 0083), medindo 07,80 metros; e ao Sul, com Glauciane S. de Almeida (Lote nº 0270), medindo 26,40 metros, com uma área total de 210,49m²",*** em favor de MARIA ALDENIRA DE ANDRADE PEREIRA, CPF nº 496.452.502-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0548/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA ALDENIRA DE ANDRADE PEREIRA, CPF nº 496.452.502-34.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA ALDENIRA DE ANDRADE PEREIRA, CPF nº 496.452.502-34,, mediante Processo Administrativo de nº 0548/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Padre Felipe Betendorf, nº 1501, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 55,60 metros da Av. Alvorada e 70,90 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Padre Felipe Betendorf, medindo 08,05 metros; ao Norte, com Carlos Alberto Ribeiro Quintino (Lote nº 0286), medindo 26,70 metros; a Leste, com Raimundo Ferreira Nadler (Lote nº 0077) e Naracy do Rosário Campinas Nadler (Lote nº 0083), medindo 07,80 metros; e ao Sul, com Glauciane S. de Almeida (Lote nº 0270), medindo 26,40 metros, com uma área total de 210,49m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARIA ALDENIRA DE ANDRADE PEREIRA, CPF nº 496.452.502-34, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém